

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 46/2009

OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: SENHOR PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 46/2009, que institui o Dia Municipal de Mobilização pela Educação e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho de fl. 26.

Fundamentação

3. Tendo em vista que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, igualmente não há modificações substanciais a serem realizadas no texto do Projeto. Todavia, em sede de redação final, sugiro apenas que se grafe a expressão *de Unaí*, no preâmbulo, após a expressão *Câmara Municipal*, conforme prevê o artigo 6º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

Conclusão

4. Desta feita, em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 46/2009.

Institui o Dia Municipal de Mobilização pela Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização pela Educação a ser celebrado, anualmente, no último dia útil do mês de junho.

Art. 2º O Dia Municipal a que alude o artigo 1º desta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município previsto na Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá promover e organizar, por ocasião das comemorações do Dia Municipal de Mobilização pela Educação, palestras, seminários, conferências, simpósios, fóruns, oficinas e eventos afins que objetivem mobilizar a população, principalmente a comunidade escolar, para a causa e importância da educação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal da Educação desenvolverá, também, ações com vista a incentivar a comemoração do Dia Municipal de que trata esta Lei no âmbito das escolas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2010 e dos exercícios subsequentes, em dotação específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

GERALDO MAGELA DA CRUZ
Secretário Municipal da Educação

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis